



**Câmara Municipal de Rio das Ostras  
Estado do Rio de Janeiro**



**INDICAÇÃO Nº.233/2022**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que elabore nova Lei acerca do Sistema de Transporte Público do Município de Rio das Ostras, promova alterações substanciais na atual Lei 2.076/2018 ou suspenda por completo seus efeitos até a realização da futura licitação, urgentemente, para que seja possível a melhor adequação ao transporte da cidade às necessidades dos prestadores dos serviços e dos usuários.

**Justificativa**

Hoje há uma grande insegurança jurídica no Sistema de Transporte Público da cidade de Rio das Ostras uma vez que a Lei 2.076/2018 foi elaborada no ano de 2018 visando à uma licitação que ocorreria logo em seguida de acordo com determinações do Poder Judiciário e do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

O problema é que até hoje não foi realizada a licitação, o que fez com que a Lei não traduzisse a atual realidade do transporte da cidade – nem para os permissionários, motoristas, condutores auxiliares e para os usuários.

Há necessidade de atualização da mencionada Lei, da suspensão de seus efeitos ou até do envio de novo Projeto de Lei advindo do Poder Executivo com uma nova Lei sobre o tema e estudos de mobilidade urbana atuais, com urgência, a fim de que se coloque um ponto final a respeito do tema que vem se arrastando ao longo dos anos sem uma solução adequada.

Sala das Sessões, 04 de abril de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento  
Vereador